



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 093/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rod. BR-153, KM 3, Chácara Retiro, CEP: 74775-027, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.571.702/0001-98 e Inscrição Estadual n.º 06.997195-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari, representa a CONTRATADA a Sra. Marinês Zabotte, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 483.629.051-15 e Cédula de Identidade RG n.º 0876971-0 - SSP/MT, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 140/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 064/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 049/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTE NO ITEM 083, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 29/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**Os medicamentos devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega dos medicamentos:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500

– Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos medicamentos e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os medicamentos devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do medicamento e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

#### **PRAZO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de **12 (doze) meses**, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os medicamentos serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações dos medicamentos.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os medicamentos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro – Telefax (0\*\*67) 3409-1500

– Cep 79950-000 – e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Municipais, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – Os medicamentos que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos medicamentos.

**3.2.1** A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio de medicamentos que possa causar dano.

**3.3** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os medicamentos que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

#### REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 230/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
83	5909	CIPROFLOXACINO 400MG IV – ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS – INJETÁVEL	PRÓPRIA 1031100740109	FSC	2.000,00	35,8000	<b>71.600,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>71.600,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**4.7.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**4.7.3** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**4.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos medicamentos ou atualização da tabela CMED, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1**- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Saúde:  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.09.00.00 (R2464)**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7 Quando for constatado que a empresa:

- a) Apresentou medicamento acima dos valores permitidos na Tabela CMED; e
- b) Apresentou medicamento sem aplicação do CAP - Coeficiente de Adequação de Preços (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006).

**Paragrafo Único:** A essa será aplicada **multa de 10% (dez por cento) do valor total do item adjudicado**. Em caso de reincidência a multa poderá ser duplicada.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS**

**11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**11.1.1** Das Condições de Entrega: Os **MEDICAMENTOS** deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

**11.1.2.** Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os medicamentos deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos medicamentos com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhum medicamento diferente do que foi solicitado.

**11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.2.1 Do Recebimento:** O recebimento dos medicamentos será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e o devido aceite.

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

**11.4. PRAZO DE ENTREGA:**

**11.4.1** O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 10 (dez) dias úteis. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

**11.4.2** Os medicamentos deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 09 / 02 / 2023.

**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022  
**Contratante**

**MARINES**  
**ZABOTTE:48362**  
**905115**

Assinado de forma digital  
por MARINES  
ZABOTTE:48362905115  
Dados: 2023.02.09 08:19:08  
-04'00'

**MARINÊS ZABOTTE**  
CPF 483.629.051-15  
**HALEX ISTAR INDÚSTRIA**  
**FARMACÊUTICA LTDA**  
CNPJ 01.571.702/0001-98  
**Contratada**

Testemunhas:

**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Matrícula nº 3387-1  
Núcleo de Licitação e contratos

**Felipe Pereira Limeira**  
Matrícula nº 82899-1  
Núcleo de Licitações e Contratos



JERRY ADRIANO PEREIRA

CANDIDATO

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Navirai-MS, 27 de Fevereiro de 2023.  
**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**  
GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023**

CONTRATO: 097/2023 – PROCESSO: 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS  
CONTRATADA: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 40.724.582/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/23 a 07/08/23  
VALOR TOTAL: R\$ 110.238,50 (cento e dez mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.01.00 10.301.0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R2459);  
10.01.00 10.302.0504 2.035 3.3.90.30.09.00.00 (R2464).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Nayara Cardoso Thome (pela contratada).  
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos Santos Lima, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023**

CONTRATO: 095/2023 – PROCESSO: 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS  
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
CNPJ: 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/23 a 11/08/23  
VALOR TOTAL: R\$ 127.622,00 (cento e sete mil seiscentos e vinte e dois reais).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301.0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R2456).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Eicio Luis Bordignon (pela contratada).  
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos Santos Lima, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023**

CONTRATO: 093/2023 – PROCESSO: 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS  
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.  
CNPJ: 01.571.702/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/23 a 07/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302.0504 2.035 3.3.90.30.09.00.00 (R2464).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Marilês Zabotte (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos Santos Lima, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/23

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023**

CONTRATO: 091/2023 – PROCESSO: 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/02/23 a 11/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 23.452,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301.0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R2459).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Odair José Balestrin (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana, matrícula nº 8842-0 e Rodrigo dos Santos Lima, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 519/2023.**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 0 45 / 2023 – Dispensa por Justificativa : 025/2023.

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CETOPROFENO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 1401017-76.2023.8.12.0000. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2023. "

EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS.

CNPJ: 19.436.791/0004-78.

Lote:1 - Item: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 1.740,00 ( Um mil setecentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 -

3.3.90.32.00.00.00 ( R1043).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 24/02/2023 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023**

CONTRATO: 089/2023 – PROCESSO: 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/23 a 07/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 53.419,40 (cinquenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301.0504 2.018 3.3.90.30.09.00.00 (R2446).